



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 292/2009

*Institui a Sessão Solene de **HOMENAGEM AO ATIRADOR DO TIRO DE GUERRA DE JACAREÍ** e a inclui no calendário anual de homenagens da Câmara Municipal de Jacareí, alterando o Decreto Legislativo nº 259/2006, de 05 de julho de 2006.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Jacareí a Sessão Solene de “**HOMENAGEM AO ATIRADOR DO TIRO DE GUERRA DE JACAREÍ**”.

§ 1º A Sessão Solene de que trata este artigo será realizada no dia 10 de novembro de cada ano.

§ 2º Caso o dia 10 de novembro coincida com o de Sessão Ordinária desta Casa, sábado, domingo ou feriado, a solenidade será antecipada para o dia útil imediatamente anterior ao inicialmente designado.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 259/2006, de 05 de julho de 2006, passará a vigorar acrescido da **HOMENAGEM AO ATIRADOR DO TIRO DE GUERRA DE JACAREÍ**, logo após a “Homenagem do Professor”, com a seguinte redação:

“Art. 2º

**HOMENAGEM AO ATIRADOR DO TIRO DE GUERRA
DE JACAREÍ**

10 de novembro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Decreto Legislativo nº 292/09

Autor: Vereador Diobel de Lima Fernandes (Diobel da Didol's)

Cerimonial Básico:

I - Realização: dia 10 de novembro de cada ano.

Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, sábado, domingo ou feriado, a solenidade será antecipada para o dia útil imediatamente anterior ao inicialmente designado.

II - Serão feitas homenagens especiais aos Atiradores do Tiro de Guerra de Jacareí que se destacaram no exercício de suas atividades durante o ano.

III - O Tiro de Guerra de Jacareí deverá oficialiar à Câmara Municipal, com até 30 (trinta) dias de antecedência, indicando os seus integrantes que receberão a distinção.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de julho de 2009.

DIOBEL DE LIMA FERNANDES
Presidente

AUTOR: VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES.